



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2013 - SECOM/DICON/COAD/DLOG

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria n.º 3000/2012-DG/DPF, de 18 de junho de 2012, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n.º **08200.011463/2013-85**, será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e n.º 2.271 de 07 de julho de 1997, e 6.204 de 05 de setembro de 2007, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelas Instruções Normativas n.º 02/2009 e n.º 01/2010, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2013.

HORÁRIO: 10:00 (dez horas) – horário de Brasília

ENDEREÇO: Portal COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do Edital no *Comprasnet*, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 36 (trinta e seis) veículos novos, policiais, estilo SUV (*Sport Utility Vehicle*), blindados, descaracterizados, por meio de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, para proteção de altas autoridades, com o fim de auxiliar na prevenção das ações que atentem contra a incolumidade física e moral de dignitários sob a proteção do Departamento de Polícia Federal, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, para atender as necessidades da Divisão de Segurança de Dignitários/CGDI/DIREX/DPF, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

A licitação terá 01 item nos quantitativos previstos no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Veículos – SUV Blindados	36 (trinta e seis)	253.993,00	9.143.748,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

1.3.2. **ANEXO II** – Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – *COMPRASNET*, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso, e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta contendo: a especificação detalhada do objeto ofertado e a quantidade ofertada, tendo como referência o tópico “CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO” constante do Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, vedado a descrição que se limite aos termos “*conforme objeto descrito no Termo de Referência*” ou “*descrição assemelhada*”, bem como o preço com *valor unitário* para o item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas (Art. 21 - caput, do Decreto nº. 5.450/05).

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão inserir a respectiva declaração no momento do envio de sua proposta, sob pena de perderem o direito de tal benefício.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

4.6. Os valores da proposta de preços devem englobar todas as despesas referentes à entrega dos bens licitados, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação.

4.7. No preenchimento da proposta de preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

4.7.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com os preços praticados no mercado e com a quantidade cotada, em algarismos, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), obrigatoriamente;

4.7.2. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos, obrigatoriamente;

4.7.3. A marca, modelo e todas as demais características necessárias para bem especificar os bens ofertados, que devem estar de acordo com as normas técnicas pertinentes, com a legislação vigente e com o Anexo I deste Edital, obrigatoriamente;

4.7.4 – Descrição complementar dos bens ofertados, caso necessário, que servirá como subsídio para o julgamento da Proposta;

4.7.5. Não serão aceitas propostas que na especificação do objeto tenham apenas a expressão “CONFORME O EDITAL” ou “CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA”, ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige neste item;

4.7.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.8. Serão desclassificadas as Propostas:

4.8.1. Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

4.8.2. Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado e que os coeficientes de lucro são compatíveis com a execução do objeto;

4.8.3. Que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

4.8.4. Que contenham qualquer elemento, dado, característica ou informação que possa identificar o licitante para o Pregoeiro, ou para os demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como se incumbirá de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão;

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, que apresentem valores, acima, dos valores de referência dos itens.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

- 6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
 - 7.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.
- 7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

7.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa (www.tst.jus.br/certidao/);
- e) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON (<https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do e-mail: **cpl.coad@dpf.gov.br**, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

9.3.4. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido os objetos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.5.1. A verificação se dará mediante consulta *online*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.17. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.18. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.19. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) minutos, pelo *COMPRASNET* e/ou pelo e-mail cpl.coad@dpf.gov.br, ou, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exceto as declarações que devem ser enviadas no cadastramento da proposta de preços juntamente com a proposta no momento de inserção no sistema *COMPRASNET* e os que estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser apresentados em documento original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor público autorizado, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, assinados quando for o caso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço SAS Quadra 06, lotes 09/10, sala 110, 1º andar, CEP – 70.037-900, BRASÍLIA-DF, sob pena de desclassificação da licitante.

10.3. Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

c) serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, tenham sido emitidos somente em nome da matriz.

10.7. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.8. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.11. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

12.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE realizará consulta *online* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, a regularidade das obrigações trabalhistas e a verificação da manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

13.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA GARANTIA

14.1. Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco) por cento do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.6.1. caso fortuito ou força maior;

14.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

14.6.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

14.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

14.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.8. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local de entrega indicado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Departamento de Polícia Federal;

17.2. Colocar à disposição do DPF os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

17.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

as que serão objeto de apreciação pelo DPF.

17.4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto nos locais especificados neste Edital e seus anexos, tais como fretes, despesas alfandegárias, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro (quando houver), encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

17.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

17.9. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

17.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem prévia autorização;

17.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante e após a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

17.12. Atender solicitações do Departamento de Polícia Federal no prazo máximo de 24 horas, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

17.13. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que se verifique defeituoso, quando da fiscalização para recebimento, bem como sanar os defeitos de fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante dos veículos, acessórios ou blindagem, mesmo que verificados quando da utilização dos automóveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

- 17.14. Responsabilizar-se pelo fato de vício do produto (Lei nº 8.078/90), corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 60 dias corridos;
- 17.15. Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo e dos acessórios durante as manutenções, preventiva e corretiva.
- 17.16. Garantia Total do veículo blindado homologado pelo fabricante até o final da validade do produto (veículo e blindagem veicular), para defeito de fábrica, com substituição total do equipamento;
- 17.17. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s);
- 17.18. É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Edital e seus anexos prevê garantias/assistências técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;
- 17.19. É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o Edital e seus anexos prevê serviços e peças a serem executadas pela CONTRATADA, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.
- 17.20. O fabricante é o responsável pela produção do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;
- 17.21. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Edital e seus anexos, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;
- 17.22. Proceder a inscrição dos veículos no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), bem como entregar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) – nos termos na Portaria 190/2009 do DENATRAN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

17.23. Entregar os veículos emplacados, com CRV expedido pelo DETRAN do respectivo Estado de entrega em acordo com o disposto no art. 116 da Lei nº 9.503/97 do CTB.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Será responsabilidade do Departamento de Polícia Federal, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, a obrigação de fiscalizar nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, receber os materiais e, quando atenderem ao objeto, aprová-los, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame no prazo e forma estipulados no contrato.

18.2. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto de contratação.

18.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus anexos.

18.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos veículos e dos equipamentos.

18.5. Devolver o veículo que estiver fora da especificação do Edital, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso.

18.6. Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela CONTRATADA.

18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os bens serão recebidos:

19.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor;

19.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até trinta dias do recebimento provisório.

19.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.3. Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;

19.4. O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;

19.5. O prazo inicial para entregados veículos será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União, sendo permitida a entrega em lotes de automóveis de acordo com a disponibilidade do fornecedor, os quais deverão ser entregues às unidades do DPF em até 30 (trinta) dias após o início do prazo anterior, totalizando **150 (cento e cinquenta)** dias após a publicação do contrato.

19.6. Neste prazo estão compreendidos: a elaboração e aprovação do projeto de blindagem e dos acessórios policiais, a execução dos serviços, a realização das inspeções, as emissões dos termos de conformidade e dos respectivos certificados, e a realização dos procedimentos de regularização dos veículos nos órgãos de trânsito dos respectivos Estados.

19.7. Como esclarecido, a entrega poderá ser feita em lotes, sendo que aqueles que forem entregues primeiro deverão ser alocados nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, nessa ordem de preferência. Os outros lotes atenderão as demais cidades mencionadas a seguir.

19.8. O prazo para a empresa de blindagem para apresentar o projeto da blindagem dos veículos, conforme prevê o item 4.4 do Termo de Referência (ANEXO I), é de 10 (dez) dias úteis.

19.9. O prazo da garantia do veículo e dos acessórios policiais será de **36 (trinta e seis)** meses, enquanto que o prazo de garantia da blindagem será de **5 (cinco) anos**, conforme itens 5.12, 3.1.8.3 e 4.2 do Termo de Referência. (ANEXO I)

19.10. **A distribuição será realizada da seguinte forma:**

19.10.1 Total de **06 (seis)** veículos na Superintendência Regional do Estado do **Rio de Janeiro**, situada em Avenida Rodrigues Alves, 01, Rio de Janeiro/RJ CEP 20081-250, sob total



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

responsabilidade da CONTRATADA, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.2. Total de **06 (seis)** veículos na Superintendência Regional do Estado de **São Paulo**, situada em Rua Hugo D'antola 95 - São Paulo SP, CEP: 05038-090, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.3. Total de **06 (seis)** veículos na Superintendência Regional do **Distrito Federal**, situada em SPO - Lote 7 CEP: 70610-902 - Brasília, DF, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.4. Total de **02 (dois)** veículo no Edifício **Sede do Departamento de Polícia Federal**, situado em SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF CEP: 70037.900 - Brasília/DF, sob total responsabilidade da CONTRATADA, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.5. Total de **01 (um)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Ceará**, situada em Fortaleza – Ceará - Rua Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima, CEP 60.415-430, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.6. Total de **02 (dois)** veículo na Superintendência Regional do Estado da **Bahia**, situada em Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador-BA, CEP 40460-130, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.7. Total de **02 (dois)** veículo na Superintendência Regional do Estado de **Minas Gerais**, situada na Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez – Belo Horizonte, BH, CEP 30441-170, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.8. Total de **02 (dois)** veículos na Superintendência Regional do Estado de **Pernambuco**, situada em Av. Cais do Apolo, n° 321, Bairro do Recife - CEP 50.030-230, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.9. Total de **02 (dois)** veículos na Superintendência Regional do Estado do **Amazonas**, situada em Av. Domingos Jorge Velho N. 40 - D.Pedro II - Manaus/AM - 69042470, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.10. Total de **01 (um)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Rio Grande do Norte**, situada em Rua Dr. Lauro Pinto,155 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP. 59064-250, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.11. Total de **02 (dois)** veículos na Superintendência Regional do Estado do **Rio Grande do Sul**, situada em Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093, no horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.12. Total de **01 (um)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Mato Grosso**, situada em Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Araés - CEP: 78.008- 000, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.10.13. Total de **02 (dois)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Paraná**, situada em Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida Curitiba – Paraná CEP. 82.640-040, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

19.10.14. Total de **01 (um)** veículo na Delegacia de **Foz do Iguaçu**, no Paraná, situada em Av. Paraná, 3471 – Jd. Pólo Centro. CEP 85863-720, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

19.11. Os bens deverão ser entregues ao Chefe do Núcleo de Segurança de Dignitários - NSD ou seu substituto, ou setor equivalente, ou ao Chefe do Serviço de Logística - SELOG ou seu substituto na Superintendência Regional da Capital; prontos para utilização pelo DPF;

19.12. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;

19.13. O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

19.14. A presença da fiscalização do DPF não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

19.15. Caberá aos nomeados referidos no item 10.2 do Termo de referência (ANEXO I), bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 (sessenta) dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;

19.16. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere o Termo de Referência (ANEXO I), de acordo, estritamente, com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatada pela Administração a desconformidade com as referidas especificações, mesmo que após o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

recebimento definitivo;

19.17. O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o DSDE/DIREX, que aprovará esse documento;

19.18. Após vistoria e verificação item por item do “check-list”, sendo constatada a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor (ANEXO I), um dos servidores, ou a comissão nomeada para receber os veículos, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula DPF e assinatura;

19.19. Este recibo deverá ser recolhido pela CONTRATADA e entregue ao fiscal do contrato ou comissão, ou ser digitalizado e enviado para os endereços eletrônicos dessas partes;

19.20. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, este autorizará o pagamento na ordem respectiva;

19.21. O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregue(s) aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irão atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens, encaminhando(s) à unidade competente para o pagamento;

19.22. O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

19.23. Recebidos os objetos, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;

19.24. Os objetos serão entregues de acordo com os quantitativos relacionados no contrato, podendo os seus prazos serem prorrogados, mediante solicitação justificada por escrito pela CONTRATADA, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Administração do DPF;

19.25. Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes, ser definido outro critério, desde que seja mais vantajoso para a Administração. Nesse caso, o critério definido deverá estar consignado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

contrato para o fornecimento da respectiva demanda;

19.26. A Polícia Federal reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

19.27. A CONTRATADA poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada, que é de **150 (cento e cinquenta)** dias a partir da publicação do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato.

20.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

20.4. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20.5. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo o DPF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

20.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do CADIN, por meio, de consultas “on-line” feita pelo DPF.

20.8. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.10. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao DPF, por meio de documento escrito, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.11. O pagamento efetuado pela Polícia Federal não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE: 200334
FONTE: 0100000000
PROGRAMA DE TRABALHO: 0618320707U230001
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
PI: SESGE-IP2

22. ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Veículos SUV Blindados	Unidade	36	253.993,00	9.143.748,00

22.1. O custo estimado total da contratação será **R\$ 9.143.748,00 (nove milhões cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo este o valor máximo a ser considerando, após a fase de negociação, para fins de aceitação das propostas, e como parâmetro de preço total dos veículos.

22.2. Não serão aceitas, depois da fase de lances, quaisquer propostas de preços que excedam os valores unitários máximos expostos no quadro do item acima;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Fizer declaração falsa;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.3. 18.10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

23.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

23.3.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

23.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.3.4. Apresentar documentação falsa;

23.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.3.6. Cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

23.3.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus anexos e/ou no Contrato.

23.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa: Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

23.4.3. Multa: Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, que cumulativamente à multa prevista na alínea anterior limitar-se-á ao percentual de 10% (dez por cento);

23.4.4. Indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

23.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

23.4.7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

23.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e no contrato;

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

23.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

23.12.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl.coad@dpf.gov.br.

25.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAS Qd. 06, Lt. 09/10, Sala 110, Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília-DF, CEP 70.037-900, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.

25.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

25.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAS Qd. 06, Lts. 09/10, Sala 110, Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília-DF, CEP 70.037-900, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.

25.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2013.

Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 36 (trinta e seis) veículos novos, policiais, estilo SUV (*Sport Utility Vehicle*), blindados, descaracterizados, por meio de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, para proteção de altas autoridades, com o fim de auxiliar na prevenção das ações que atentem contra a incolumidade física e moral de dignitários sob a proteção do Departamento de Polícia Federal, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, para atender as necessidades da Divisão de Segurança de Dignitários/CGDI/DIREX/DPF, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

1.2. A licitação terá 01 item nos quantitativos previstos no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Veículos – SUV Blindados	36 (trinta e seis)	253.993,00	9.143.748,00

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO VEÍCULO BLINDADO:

2.1. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

2.1.1. Veículo automotor, tipo SUV (*Sport Utility Vehicle*), montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com pintura original de fábrica na cor preta, metálica ou perolizada, modificado para o trabalho de escolta de autoridades, sendo de uso VELADO, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

todas as adaptações de responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO). Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de publicação do contrato;

2.1.2. Quatro portas laterais e uma tampa traseira, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento; com alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas;

2.1.3. Transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré;

2.1.4. Tração: COM OPÇÃO 4x4 DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO

2.1.5. Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica, sendo a coluna de direção AJUSTÁVEL

2.1.6. Motor a gasolina ou bicomustível (flex) ou a diesel;

2.1.7. Se motor a gasolina, deverá ter potencia mínima de 250cv, conforme ABNT, sendo alimentado por injeção eletrônica e/ou direta;

2.1.8. Se motor a diesel, deverá ter potência mínima 200cv, conforme ABNT;

2.1.9. Velocidade máxima de 180 km/h ou superior;

2.1.10. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

2.1.11. Capacidade mínima do tanque de 70 litros de combustível;

2.1.12. Rodas de liga leve com aro de 18" (18R), equipadas com pneus com banda de rodagem de no mínimo de 245mm;

2.1.13. Suspensão independente nas quatro rodas e reforçada, dotado com dispositivo de controle de estabilidade (programa eletrônico de estabilização);

2.1.14. Sistema de retenção suplementar (*airbag*) de série, sendo dois dianteiros, dois laterais e dois tipo cortina;

2.1.15. Dimensões externas - comprimento mínimo: 4.600mm; distância mínima entre eixos: 2.700mm; largura mínima: 1.800mm; altura mínima: 1.700mm;

2.1.16. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do pára-brisa, com pelo menos 02 (duas) zonas de regulagem, devendo ter saída independente na traseira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

2.1.17. Espelhos retrovisores externos, pintados na cor do veículo, com comando interno elétrico;

2.1.18. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; com alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado;

2.1.19. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustável em altura, sendo o banco do motorista com ajuste elétrico; Banco traseiro com apoio de cabeça para os passageiros, ajustável em altura, integrado ou acoplado ao banco; bancos revestidos em couro, original de fábrica.

2.1.20. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica;

2.1.21. Faróis dianteiros de xênon, originais de fábrica;

2.1.22. Pára-choque dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo;

2.1.23. Isolamento termo-acústico interno sob o capô do compartimento do motor;

2.1.24. Grade protetora do motor/cárter, confeccionadas em estrutura de aço carbono 1020, com espessura de 3 mm, fixada por meio de parafusos com porca solda na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão e com Tratamento antioxidante em cor harmônica com o design do veículo;

2.1.25. Kit multimídia composto por: sistema GPS integrado ao painel do veículo, com no mínimo 1200 cidades mapeadas, rádio AM/FM, com antena, CD player, entrada USB para leitura no formato MP3, no mínimo 4 alto falantes e 2 tweeters;

2.1.26. Dispositivo de piloto automático;

2.1.27. Sensor de estacionamento e câmera de ré com visão traseira;

2.1.28. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores);

2.1.29. Serão aceitos veículos com características superiores, bem como com opcionais não exigidos nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

2.2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS:

2.2.1. Sistema elétrico com cabeamento, alternador de no mínimo 120Ah e bateria de 12Volts e no mínimo 80Ah, esta última fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas, devendo todo o sistema ser dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de comunicação e sinalização (acústico e visual) a serem instalados;

2.2.2. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado no veículo;

2.2.3. Protetor de Cárter e da caixa de transmissão;

2.2.4. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

2.2.5. Barras longitudinais no teto, próximas às portas, em ambas as laterais (item de série ou acessório), que deverão permitir ser empunhados e servir de apoio para até dois agentes equipados, posicionados em pé nos estribos no lado de fora do veículo;

2.2.6. Estribos laterais composto por: estrutura tubular, com paredes de 2 mm de aço carbono 1020, fixada no chassi em seis pontos (sendo dois nas extremidades e um no centro) através de base de fixação em chapa de aço 5 mm, tratamento antioxidante e pintura em preto fosco, secagem em estufa;

2.2.7. A estrutura deverá ser montada no veículo por meio de fixação direto no chassi sem comprometimento da estrutura do veículo;

2.2.8. Sobreposta à estrutura (na parte superior) deverá ter uma chapa metálica, em aço e antiderrapante, com espessura de 1/8", formando uma plataforma de apoio para ambos os pés;

2.2.9. Deverão ser instaladas em ambas as laterais do veículo, sob as portas, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras;

2.2.10. Deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

2.2.11. Cada estribo deverá suportar o peso de até 190 Kg (aproximadamente o peso de dois agentes equipados);

2.2.12. Os estribos laterais poderão ser confeccionados, também, no todo ou em parte, em estrutura de alumínio, desde que atenda aos demais requisitos citados neste item.

2.2.13. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV, sendo que nos dois vidros laterais dianteiros deverá ter 20% de transparência (G20) e nos demais vidros deverá ter 5% de transparência (G5), a exceção do para-brisa do veículo;

2.2.14. Console interno de teto composto da seguinte forma: peça confeccionada em ABS ou PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), em cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento, fixada no teto do veículo, no sentido longitudinal, posicionada simetricamente na altura da interseção dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transmissor-receptor móvel da SPR, acrescentando (ou preservando os de fábrica se houver) pontos de luz de leitura para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiros;

3. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ACÚSTICA

3.1. SINALIZADOR VISUAL

3.1.1. 02 (duas) mini barras sinalizadoras instaladas do lado interno, junto ao para-brisa do veículo, sem comprometer a visibilidade, de maneira DISSIMULADA, pintado na cor do interior do acabamento interno, com no mínimo 3 (três) módulos em cada barra, com tecnologia de reflexão, sendo que cada módulo deverá ser composto por no mínimo 3 (três) LEDs de 3 Watts de potência. Uma das barras deverá ser na cor RUBI, instalada no lado do motorista, e a outra barra será na cor AZUL, instalada no lado do passageiro;

3.1.2. 02 (duas) mini barras sinalizadoras instaladas junto ao vidro traseiro do veículo, lado interno, de maneira DISSIMULADA pintado na cor do interior do acabamento interno, com no mínimo 3 (três) módulos em cada barra, com tecnologia de reflexão, sendo que cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) LEDs de 3 Watts de potência. Uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

das barras será na cor RUBI, instalada no lado do motorista, e a outra barra será na cor AZUL, instalada no lado do passageiro;

3.1.3. 04 (quatro) mini sinalizadores instalados junto aos faróis e lanternas traseiras, de maneira dissimulada, conforme marca/tipo/modelo do veículo, composto por no mínimo 3 (três) LEDs de alta potência, na cor CRISTAL, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500°K típico;

3.1.3.1. Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência;

3.1.4. 04 (quatro) módulos de sinalização instalados na grade frontal do veículo, de maneira DISSIMULADA, respeitando as características de veículo, sendo que cada módulo será composto de 3 (três) LEDs de 3 Watts de potência. Dois módulos deverão ser na cor RUBI e dois módulos na cor AZUL;

3.1.5. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. As teclas deverão ser de silicone e a identificação dessas teclas do controle deverá ser projetada para facilitar o manuseio do operador. O equipamento deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina, a critério da Divisão de Planejamento e Controle do DPF – DPC/CPLAM/DLOG/DPF e da Divisão de Segurança de Dignitários – DSD/CGDI/DIREX/DPF;

3.1.6. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

3.1.7. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

3.2. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

3.2.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista;

3.2.1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som;

3.2.2. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;

3.2.3. Sistema de megafone conjugado à sirene do item anterior. Necessário para a segurança do policial e para que as ordens emanadas por ele sejam perfeitamente entendidas pelos destinatários;

3.2.4. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da ANATEL.

4. BLINDAGEM VEICULAR

4.1. As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A (resiste ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições .44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres .44 Magnum e inferiores);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

4.2. A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

4.3. O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro e homologada pelo fabricante do veículo (montadora);

4.4. Após a publicação do contrato, a empresa fornecedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos dos veículos, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final após a execução dos serviços de blindagem. Este projeto será submetido à Polícia Federal, para aprovação, também no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.5. Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a execução dos serviços.

4.6. Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, pára-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

4.6.1. Dianteira

a) Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);

b) Pára-lamas – aramida plana;

c) Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas;

d) Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

4.6.2. Laterais

- a) Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
- b) *Over-lap* do vidro – peças em aço inox com característica balística;
- c) Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;
- d) Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;
- e) Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico;

4.6.3. Teto

- a) Travessas e *over-lap* com vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;
- b) Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas ;

4.6.4. Traseira

- a) Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;
- b) Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo;

4.6.5. Vidros

- a) Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III-A), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;
- b) Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
- c) As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

mantidas;

d) Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;

e) Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela;

4.6.6. Rodas

a) As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado;

b) Fixações e Dispositivos

c) Devem ser instalados amortecedores, molas e demais dispositivos que anulem o peso adicional da blindagem;

d) Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU;

e) As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais;

4.7. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido os objetos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;

4.8. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do objeto do Termo de Referência;

4.9. Devem ser observadas e atendidas, no fornecimento da referida blindagem, as disposições:

I - Do Exército Brasileiro – EB.

II - Do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

III - Do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

IV - Do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

V - Do Código Nacional de Trânsito.

VI - Da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados, nos locais especificados no presente Termo de Referência e no Contrato;

5.2. Os comandos dos equipamentos de sinalização visual e acústica citados nos itens anteriores deverão ser instalados de maneira DISSIMULADA no painel central do veículo, ao alcance fácil do motorista e passageiro;

5.3. O DPF se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

5.4. A localização dos controles dos equipamentos requeridos, bem como a de qualquer outro item que seja omissos nesta especificação ou julgada incompatível pela empresa adaptadora, deverá ser submetida à Divisão de Planejamento e Controle do DPF – DPC/CPLAM/DLOG/DPF, bem como a Divisão de Segurança de Dignitários – DSD/CGDI/DIREX/DPF, para aprovação, ainda na fase de transformação dos veículos;

5.5. Todas as modificações deverão ser submetidas previamente à Divisão de Planejamento e Controle do DPF – DPC/CPLAM/DLOG/DPF, bem como a Divisão de Segurança de Dignitários – DSD/CGDI/DIREX/DPF, para aprovação, como condição para recebimento provisório dos veículos;

5.6. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo nas capitais dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, além de pelo menos uma capital no Norte e outra no Nordeste;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra;

5.8. Todas as características básicas e os acessórios acima relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo;

5.9. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como Catalogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica, bem como Catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica e Listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;

5.10. Os veículos deverão ter um prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

5.11. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de mão-de-obra referentes a manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica;

5.12. O fabricante/montadora deverá certificar ao CONTRATANTE que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) a serem implementados nos veículos não comprometem a garantia de 36 (trinta e seis) meses.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Preliminarmente, cumpre destacar que a competência e atribuição de se prestar segurança a dignitários no Brasil é do Departamento de Polícia Federal (DPF). Ademais, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

excelência na proteção de autoridades estrangeiras e nacionais é um compromisso da Polícia Federal e do Governo Federal junto aos órgãos internacionais. Dessarte, é indispensável a busca permanente de aparato policial moderno e adequado para o desenvolvimento de missões nesta área, com a eficiência e eficácia necessárias.

6.1.2. Aliado a isso, há o fato de que ao longo dos últimos anos, em razão da crescente visibilidade do Brasil no cenário mundial, houve um aumento considerável na demanda pela atividade de segurança de dignitários. Nesse sentido, e tendo em vista os Grandes Eventos que serão realizados no Brasil, como a Copa do Mundo 2014 e Olimpíadas 2016, este projeto tem como objetivo a aquisição de viaturas que permitirão aos Agentes de Segurança efetuarem suas atribuições com pleno êxito.

6.1.3. Em busca de seus objetivos, a Divisão de Segurança de Dignitários e Proteção ao Depoente Especial (DSDE), em conjunto com a Coordenação de Segurança para Grandes Eventos (CGE), realizou levantamento a respeito das cidades que sediarão os grandes eventos e, por esse motivo, receberão autoridades nacionais e estrangeiras em considerável quantidade. Em razão desse estudo, foi elaborada uma projeção do número de autoridades que visitarão as cidades nos próximos anos, já considerando tais eventos. Esse levantamento dividiu as cidades, de acordo com o número de visitas das autoridades, em três categorias: alta atividade, média atividade e baixa atividade. Assim, com fulcro nessa projeção, chegou-se a um número de viaturas blindadas que o DPF precisará para atender com êxito a todas as demandas.

6.1.4. A aquisição dos veículos utilitários (SUVs) justifica-se pela variância de terreno no território brasileiro, como, por exemplo, aqueles sem asfalto ou com condições precárias que o veículo deverá enfrentar. Também devem ser consideradas as facilidades que veículos desse porte possuem para imprimir fugas, caso seja necessário. Assim, a Polícia Federal poderá cobrir todos os tipos de eventos a seu encargo com veículos adequados a qualquer tipo de terreno e situações.

6.1.5. Não é demais lembrar que em razão da blindagem o centro de gravidade do veículo muda completamente. Por esse motivo, faz-se necessária toda uma adequação das peças que compõem esse automóvel. A guisa de exemplo, pode-se citar os ajustes que são feitos no sistema de frenagem, propiciando maior estabilidade do veículo; sistema de rolagem do veículo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

que é modificado em função do peso extra que se tem durante as curvas; cálculo da resistência do sistema de amortecimento de impacto, que é recalculado em consideração a esses fatores já mencionados. Os veículos, portanto, deverão possuir ótima dirigibilidade, segurança e qualidade.

6.1.6. Outro aspecto que deve ser ressaltado se refere à uniformidade na prestação da segurança, uma vez que o Estado brasileiro oferecerá o mesmo padrão em todas as cidades que sediarão os Grandes Eventos. Ainda como benefício direto, ressalte-se a visibilidade que o Estado terá perante as autoridades estrangeiras, em função de todo o comboio possuir em sua formação veículos luxuosos blindados de grande porte, o que propiciará maior segurança e profissionalismo nas operações de segurança de dignitários, a um custo razoável.

6.1.7. Como benefícios indiretos, podem ser destacados basicamente dois pontos. O primeiro está relacionado à economia que o Governo fará com a aquisição, uma vez que o número de veículos de luxo alugados para suprir essa demanda reduzirá significativamente. Pode-se apresentar como exemplo a dificuldade encontrada pelo Departamento para prover veículos por ocasião da Conferência das Nações Unidas Sobre o Desenvolvimento Sustentável - Rio + 20, quando o custo com locação de veículos de luxo foi deveras significativo, atingindo o montante de R\$ 9.564.973,40 (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), segundo o sítio portal da transparência, no endereço: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/PortalComprasDiretasOEFavorecidoED.asp?Ano=2012&Valor=141600095007589&CodigoOS=35000&NomeOS=MINISTERIO%20DAS%20RELAcoes%20EXTERIORES&ValorOS=157699471924&CodigoOrgao=35101&NomeOrgao=MINISTERIO%20DAS%20RELACOES%20EXTERIORES&ValorOrgao=156036749616&CodigoUG=240072&NomeUG=COMIT%CA%20NACIONAL%20DE%20ORGANIZA%C7%C3O%20DA%20RIO%2020&ValorUG=16269210717&CodigoGD=3&NomeGD=Outras%20Despesas%20Correntes&CodigoED=33&NomeED=Passagens%20e%20Despesas%20com%20Locomo%E7%E3o&ValorED=956497340>.

6.1.8. O segundo ponto refere-se à segurança desses veículos alugados, uma vez que esses automóveis não possuem um controle de qualidade aceitável para as operações desse porte, o que também restou verificado durante mencionada Conferência Rio +20. Por esse motivo, revela-se de fundamental importância – tanto sob a ótica da economicidade, como da doutrina de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

segurança – que os veículos blindados pertençam aos Departamento de Polícia Federal.

6.1.9. Conforme destacado anteriormente, fica claro que o planejamento do Departamento de Polícia Federal, por meio do Manual de Segurança em Grandes Eventos, está inteiramente relacionado com a contratação constante desse projeto.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo fiscal do contrato, observando-se o cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando-se, inclusive em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, e determinando-se o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado total da contratação será **R\$ 9.143.748,00 (nove milhões cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais)**.

9.2. O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas (**Anexo I**).

9.3. O recurso para esta aquisição é proveniente do Termo de Cooperação Para Descentralização de Crédito Nº 01/2013 realizado entre este Departamento de Polícia Federal e a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos. (**Anexo II**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

10. DA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

10.1. Antes da produção em série, a fim de verificar o atendimento dos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e seus Anexos, deverá ocorrer a apresentação formal do protótipo dos veículos com os respectivos acessórios e equipamentos devidamente instalados, conforme estabelecidos nas especificações técnicas anexas;

10.2. A referida apresentação deverá ocorrer, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do contrato. A apresentação será feita à equipe técnica designada por portaria do Departamento de Polícia Federal, em local cujo acesso será franqueado pela empresa fornecedora do veículo;

10.3. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto e instalação dos equipamentos e acessórios, que deverão compor cada veículo; perfeito funcionamento do sistema elétrico, equipamentos sinalizadores e acústicos, padrão de blindagem de acordo com as disposições do item 4 deste Termo de Referência;

10.4. As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas após comunicação oficial ao fornecedor, devendo as melhorias ser encampadas para o lote de bens destinados à entrega final;

10.5. O protótipo será computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

11.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor;

11.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até trinta dias do recebimento provisório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

- 11.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 11.3. Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;
- 11.4. O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 11.5. O prazo inicial para entrega dos veículos será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União, sendo permitida a entrega em lotes de automóveis de acordo com a disponibilidade do fornecedor, os quais deverão ser entregues às unidades do DPF em até 30 (trinta) dias após o início do prazo anterior, **totalizando 150 (cento e cinquenta) dias** após a publicação do contrato.
- 11.6. Neste prazo estão compreendidos: a elaboração e aprovação do projeto de blindagem e dos acessórios policiais, a execução dos serviços, a realização das inspeções, as emissões dos termos de conformidade e dos respectivos certificados, e a realização dos procedimentos de regularização dos veículos nos órgãos de trânsito dos respectivos Estados.
- 11.7. Como esclarecido, a entrega poderá ser feita em lotes, sendo que aqueles que forem entregues primeiro deverão ser alocados nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, nessa ordem de preferência. Os outros lotes atenderão as demais cidades mencionadas a seguir.
- 11.8. O prazo para a empresa de blindagem para apresentar o projeto da blindagem dos veículos, conforme prevê o item 4.4, é de 10 (dez) dias úteis.
- 11.9. O prazo da garantia do veículo e dos acessórios policiais será de 36 (trinta e seis) meses, enquanto que o prazo de garantia da blindagem será de 5 (cinco) anos, conforme itens 5.12, 3.1.8.3 e 4.2 deste Termo de Referência.

12. DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS

12.1. SERÁ DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

12.1.1 Total de **06 (seis)** veículos na Superintendência Regional do Estado do **Rio de Janeiro**, situada em Avenida Rodrigues Alves, 01, Rio de Janeiro/RJ CEP 20081-250, sob total responsabilidade da CONTRATADA, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.2. Total de **06 (seis)** veículos na Superintendência Regional do Estado de **São Paulo**, situada em Rua Hugo D'antola 95 - São Paulo SP, CEP: 05038-090, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.3. Total de **06 (seis)** veículos na Superintendência Regional do **Distrito Federal**, situada em SPO - Lote 7 CEP: 70610-902 - Brasília, DF, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.4. Total de **02 (dois)** veículo no Edifício **Sede do Departamento de Polícia Federal**, situado em SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF CEP: 70037.900 - Brasília/DF, sob total responsabilidade da CONTRATADA, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.5. Total de **01 (um)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Ceará**, situada em Fortaleza – Ceará - Rua Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima, CEP 60.415-430, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.6. Total de **02 (dois)** veículo na Superintendência Regional do Estado da **Bahia**, situada em Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador-BA, CEP 40460-130, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.7. Total de **02 (dois)** veículo na Superintendência Regional do Estado de **Minas Gerais**, situada na Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez – Belo Horizonte, BH, CEP 30441-170, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.8. Total de **02 (dois)** veículos na Superintendência Regional do Estado de **Pernambuco**, situada em Av. Cais do Apolo, n° 321, Bairro do Recife - CEP 50.030-230, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.9. Total de **02 (dois)** veículos na Superintendência Regional do Estado do **Amazonas**, situada em Av. Domingos Jorge Velho N. 40 - D.Pedro II - Manaus/AM - 69042470, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.10. Total de **01 (um)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Rio**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

Grande do Norte, situada em Rua Dr. Lauro Pinto,155 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP. 59064-250, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.11. Total de **02 (dois)** veículos na Superintendência Regional do Estado do **Rio Grande do Sul**, situada em Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.12. Total de **01 (um)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Mato Grosso**, situada em Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Araés - CEP: 78.008- 000, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

12.1.13. Total de **02 (dois)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Paraná**, situada em Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida Curitiba – Paraná CEP. 82.640-040, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

12.1.14. Total de **01 (um)** veículo na Delegacia de **Foz do Iguaçu**, no Paraná, situada em Av. Paraná, 3471 – Jd. Pólo Centro. CEP 85863-720, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

12.2. Os bens deverão ser entregues ao Chefe do Núcleo de Segurança de Dignitários - NSD ou seu substituto, ou setor equivalente, ou ao Chefe do Serviço de Logística - SELOG ou seu substituto na Superintendência Regional da Capital; prontos para utilização pelo DPF;

12.3. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;

12.4. O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

12.5. A presença da fiscalização do DPF não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

12.6. Caberá aos nomeados referidos no item 10.2, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

12.7. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatada pela Administração a desconformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

12.8. O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o DSDE/DIREX, que aprovará esse documento;

12.9. Após vistoria e verificação item por item do “check-list”, sendo constatada a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor, um dos servidores, ou a comissão nomeada para receber os veículos, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula DPF e assinatura;

12.10. Este recibo deverá ser recolhido pela CONTRATADA e entregue ao fiscal do contrato ou comissão, ou ser digitalizado e enviado para os endereços eletrônicos dessas partes;

12.11. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, este autorizará o pagamento na ordem respectiva;

12.12. O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregue(s) aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irão atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens, encaminhando(s) à unidade competente para o pagamento;

12.13. O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

12.14. Recebidos os objetos, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;

12.15. Os objetos serão entregues de acordo com os quantitativos relacionados no contrato, podendo os seus prazos serem prorrogados, mediante solicitação justificada por escrito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

pela CONTRATADA, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Administração do DPF;

12.16. Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes, ser definido outro critério, desde que seja mais vantajoso para a Administração. Nesse caso, o critério definido deverá estar consignado no contrato para o fornecimento da respectiva demanda;

12.17. A Polícia Federal reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

12.18. A CONTRATADA poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada, que é de **150 (cento e cinquenta)** dias a partir da publicação do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local de entrega indicado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Departamento de Polícia Federal;

13.2. Colocar à disposição do DPF os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

13.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pelo DPF.

13.4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

13.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto nos locais especificados neste Termo de Referência, tais como fretes, despesas alfandegárias, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro (quando houver), encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

13.9. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

13.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem prévia autorização;

13.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante e após a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

13.12. Atender solicitações do Departamento de Polícia Federal no prazo máximo de 24 horas, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

13.13. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que se verifique defeituoso, quando da fiscalização para recebimento, bem como sanar os defeitos de fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante dos veículos, acessórios ou blindagem, mesmo que verificados quando da utilização dos automóveis;

13.14. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 60 dias corridos;

13.15. Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo e dos acessórios durante as manutenções, preventiva e corretiva.

13.16. Fornecer Garantia Total do veículo blindado homologado pelo fabricante até o final da validade do produto (veículo e blindagem veicular), para defeito de fábrica, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

substituição total do equipamento;

13.17. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s);

13.18. É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantias/assistências técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

13.19. É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela CONTRATADA, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

13.20. O fabricante é o responsável pela produção do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;

13.21. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

13.22. Proceder a inscrição dos veículos no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), bem como entregar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) – nos termos na Portaria 190/2009 do DENATRAN.

13.23. Entregar os veículos emplacados, com CRV expedido pelo DETRAN do respectivo Estado de entrega em acordo com o disposto no art. 116 da Lei nº 9.503/97 do CTB.

13.24. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido os objetos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;

13.25. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do objeto do Termo de Referência;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Será responsabilidade do Departamento de Polícia Federal, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, receber os materiais e, quando atenderem ao objeto, aprová-los, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame no prazo e forma estipulados no contrato.

15.2. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto de contratação.

15.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

15.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos veículos e dos equipamentos.

15.5. Devolver o veículo que estiver fora da especificação do Edital, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso.

15.6. Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela CONTRATADA.

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração obedecendo aos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos veículos e, posterior, consulta ao CADIN e verificação da regularidade das Obrigações Trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato.

17.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

17.4. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

alguma forma. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365 **I** = (6/100)/365 **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.5. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

17.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo o DPF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

17.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo DPF.

17.8. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

17.10. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao DPF, por meio de documento escrito, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.11. O pagamento efetuado pela Polícia Federal não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

18.2. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.2.1. Apresentar documentação falsa;

18.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

18.2.4. 18.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5. Cometer fraude fiscal;

18.2.6. Fizer declaração falsa;

18.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.3. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

18.4.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

18.4.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

- 18.4.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.4.4. Apresentar documentação falsa;
- 18.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.4.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus anexos e/ou no Contrato.

18.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.5.2. Multa: Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.5.3. Multa: Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, que cumulativamente à multa prevista na alínea anterior limitar-se-á ao percentual de 10% (dez por cento);

18.5.4. Indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

18.5.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.5.7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

18.6.2. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.6.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e no contrato;

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

18.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

18.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.13.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Brasília, 09 de setembro de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX- DIVISÃO DE PROTEÇÃO A DIGNITÁRIOS E DEPOENTE ESPECIAL

Aprovo em ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Identificação e assinatura da autoridade competente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

PROCESSO Nº 08200.011463/2013 – 85 - SERA/COAD

CONTRATO Nº __/2013-COAD/DLOG

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS BLINDADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL, E A**

_____.

A UNIÃO, por meio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, _____, de acordo com a nomeação constante da Portaria nº ____/2013-DG/DPF, de __ de ____ de 2013, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e a _____, com sede no _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente do Pregão Presencial nº __/2013 – CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 3.555 de 08 de agosto de 2000 (Que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços), 2.271 de 07 de julho de 1997 (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), e, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), Instrução Normativa nº 01, de 10 de fevereiro de 2010 (Estabelece norma para o funcionamento do SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG), com as alterações da IN nº 01/2012-SLTI/MPOG de 10 de fevereiro de 2012, bem como pela legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Aquisição de 36 (trinta e seis) veículos novos, policiais, estilo SUV (*Sport Utility Vehicle*), blindados, descaracterizados, por meio de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, para proteção de altas autoridades, com o fim de auxiliar na prevenção das ações que atentem contra a incolumidade física e moral de dignitários sob a proteção do Departamento de Polícia Federal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e em seus anexos, para atender as necessidades da Divisão de Segurança de Dignitários/CGDI/DIREX/DPF, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Veículos – SUV Blindados	36 (trinta e seis)	XXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O Edital do Pregão Eletrônico Nº __/2013-COAD/DLOG/DPF, a proposta da Contratada, o quadro de distribuição das viaturas, bem como o Termo de Referência, fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local de entrega indicado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Departamento de Polícia Federal;

3.2 Colocar à disposição do DPF os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.3 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pelo DPF.
- 3.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 3.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 3.6 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto nos locais especificados neste Edital e seus anexos, tais como fretes, despesas alfandegárias, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro (quando houver), encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;
- 3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;
- 3.9 Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;
- 3.10 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem prévia autorização;
- 3.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante e após a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;
- 3.12 Atender solicitações do Departamento de Polícia Federal no prazo máximo de 24 horas, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;
- 3.13 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que se verifique defeituoso, quando da fiscalização para recebimento, bem como sanar os defeitos de fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante dos veículos, acessórios ou blindagem, mesmo que verificados quando da utilização dos automóveis;
- 3.14 Responsabilizar-se pelo fato de vício do produto (Lei nº 8.078/90), corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 60 dias corridos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.15 Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo e dos acessórios durante as manutenções, preventiva e corretiva.

3.16 Garantia Total do veículo blindado homologado pelo fabricante até o final da validade do produto (veículo e blindagem veicular), para defeito de fábrica, com substituição total do equipamento;

3.17 O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s);

3.18 É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Edital e seus anexos prevê garantias/assistências técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

3.19 É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o Edital e seus anexos prevê serviços e peças a serem executadas pela CONTRATADA, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

3.20 O fabricante é o responsável pela produção do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;

3.21 O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Edital e seus anexos, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

3.22 Proceder a inscrição dos veículos no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), bem como entregar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) – nos termos na Portaria 190/2009 do DENATRAN.

3.23 Entregar os veículos emplacados, com CRV expedido pelo DETRAN do respectivo Estado de entrega em acordo com o disposto no art. 116 da Lei nº 9.503/97 do CTB.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

4.1 Será responsabilidade do Departamento de Polícia Federal, representado pelos seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

dirigentes e servidores prepostos ou representantes, a obrigação de fiscalizar nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, receber os materiais e, quando atenderem ao objeto, aprová-los, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame no prazo e forma estipulados no contrato.

4.2 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto de contratação.

4.3 -Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus anexos.

4.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos veículos e dos equipamentos.

4.5 Devolver o veículo que estiver fora da especificação do Edital, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso.

4.6 Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela CONTRATADA.

4.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste instrumento.

4.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, atendendo o disposto na legislação vigente, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 – O prazo para entrega dos veículos será de até 150 (cento e cinquenta dias) contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os bens serão recebidos:

7.1.1 - **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor;

7.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até trinta dias do recebimento provisório.

7.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.3 Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;

7.5 O prazo inicial para entrega dos veículos será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União, sendo permitida a entrega em lotes de automóveis de acordo com a disponibilidade do fornecedor, os quais deverão ser entregues às unidades do DPF em até 30 (trinta) dias após o início do prazo anterior, **totalizando 150 (cento e cinquenta) dias** após a publicação do contrato.

7.6 Neste prazo estão compreendidos: a elaboração e aprovação do projeto de blindagem e dos acessórios policiais, a execução dos serviços, a realização das inspeções, as emissões dos termos de conformidade e dos respectivos certificados, e a realização dos procedimentos de regularização dos veículos nos órgãos de trânsito dos respectivos Estados.

7.7 Como esclarecido, a entrega poderá ser feita em lotes, sendo que aqueles que forem entregues primeiro deverão ser alocados nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, nessa ordem de preferência. Os outros lotes atenderão as demais cidades mencionadas a seguir.

7.8 O prazo para a empresa de blindagem para apresentar o projeto da blindagem dos veículos, conforme prevê o item 4.4 do Termo de Referência (ANEXO I), é de 10 (dez) dias úteis.

7.9 O prazo da garantia do veículo e dos acessórios policiais será de 36 (trinta e seis) meses, enquanto que o prazo de garantia da blindagem será de 5 (cinco) anos, conforme itens 5.12, 3.1.8.3 e 4.2 do Termo de Referência. (ANEXO I)

7.10 **A distribuição será realizada da seguinte forma:**

7.10.1 - Total de **06 (seis)** veículos na Superintendência Regional do Estado do **Rio de Janeiro**, situada em Avenida Rodrigues Alves, 01, Rio de Janeiro/RJ CEP 20081-250, sob total responsabilidade da CONTRATADA, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.2 - Total de **06 (seis)** veículos na Superintendência Regional do Estado de **São Paulo**, situada em Rua Hugo D'antola 95 - São Paulo SP, CEP: 05038-090, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.3 - Total de **06 (seis)** veículos na Superintendência Regional do **Distrito Federal**, situada em SPO - Lote 7 CEP: 70610-902 - Brasília, DF, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.4 - Total de **02 (dois)** veículo no Edifício **Sede do Departamento de Polícia Federal**, situado em SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF CEP: 70037.900 - Brasília/DF, sob total responsabilidade da CONTRATADA, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

7.10.5 - Total de **01 (um)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Ceará**, situada em Fortaleza – Ceará - Rua Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima, CEP 60.415-430, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.6 - Total de **02 (dois)** veículo na Superintendência Regional do Estado da **Bahia**, situada em Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador-BA, CEP 40460-130, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.7 = total de **02 (dois)** veículo na Superintendência Regional do Estado de **Minas Gerais**, situada na Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez – Belo Horizonte, BH, CEP 30441-170, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.8 - Total de **02 (dois)** veículos na Superintendência Regional do Estado de **Pernambuco**, situada em Av. Cais do Apolo, nº 321, Bairro do Recife - CEP 50.030-230, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.9 - Total de **02 (dois)** veículos na Superintendência Regional do Estado do **Amazonas**, situada em Av. Domingos Jorge Velho N. 40 - D.Pedro II - Manaus/AM - 69042470, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.10 - total de **01 (um)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Rio Grande do Norte**, situada em Rua Dr. Lauro Pinto,155 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP. 59064-250, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.11 - Total de **02 (dois)** veículos na Superintendência Regional do Estado do **Rio Grande do Sul**, situada em Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.12 - Total de **01 (um)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Mato Grosso**, situada em Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Araés - CEP: 78.008- 000, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

7.10.13 - Total de **02 (dois)** veículo na Superintendência Regional do Estado do **Paraná**, situada em Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida Curitiba – Paraná CEP. 82.640-040, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

7.10.14 - Total de **01 (um)** veículo na Delegacia de **Foz do Iguaçu**, no Paraná, situada em Av. Paraná, 3471 – Jd. Pólo Centro. CEP 85863-720, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

7.11 Os bens deverão ser entregues ao Chefe do Núcleo de Segurança de Dignitários - NSD ou seu substituto, ou setor equivalente, ou ao Chefe do Serviço de Logística - SELOG ou seu substituto na Superintendência Regional da Capital; prontos para utilização pelo DPF;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.12 À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;

7.13 O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

7.14 A presença da fiscalização do DPF não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7.15 Caberá aos nomeados referidos no item 10.2 do Termo de referência (ANEXO I), bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 (sessenta) dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;

7.16 A contratada obriga-se a entregar os bens a que se refere o Termo de Referência (ANEXO I), de acordo, estritamente, com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto, no todo ou em parte, em que for constatada pela Administração a desconformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

7.17 O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o DSDE/DIREX, que aprovará esse documento;

7.18 Após vistoria e verificação item por item do “check-list”, sendo constatada a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor (ANEXO I), um dos servidores, ou a comissão nomeada para receber os veículos, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula DPF e assinatura;

7.19 Este recibo deverá ser recolhido pela CONTRATADA e entregue ao fiscal do contrato ou comissão, ou ser digitalizado e enviado para os endereços eletrônicos dessas partes;

7.20 À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, este autorizará o pagamento na ordem respectiva;

7.21 O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregue(s) aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irão atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens, encaminhando(s) à unidade competente para o pagamento;

7.22 O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

7.23 Recebidos os objetos, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;

7.24 Os objetos serão entregues de acordo com os quantitativos relacionados no contrato, podendo os seus prazos serem prorrogados, mediante solicitação justificada por escrito pela CONTRATADA, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Administração do DPF;

7.25 Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes, ser definido outro critério, desde que seja mais vantajoso para a Administração. Nesse caso, o critério definido deverá estar consignado no contrato para o fornecimento da respectiva demanda;

7.26 A Polícia Federal reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

7.27 A CONTRATADA poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada, que é de **150 (cento e cinquenta)** dias a partir da publicação do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato.

8.2 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

8.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

8.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.5 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

8.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo o DPF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

8.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e do CADIN, por meio, de consultas “on-line” feita pelo DPF.

8.8 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.9 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

8.10 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao DPF, por meio de documento escrito, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.11 O pagamento efetuado pela Polícia Federal não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ _____(_____), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I, correrá à conta da UASG 200334;Elemento de Despesa_____ ; Programa de Trabalho _____; Plano Interno _____; Fonte de Recurso _____ relativo ao exercício de 2013. Inicialmente foi emitida a nota de empenho 2013NE_____ no _____ valor _____ de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato e/ou Comissão de Recebimento indicado pela Administração e designado em documento próprio, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.2 Multa:

12.1.2.1 moratória, de até 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.2 moratória, de até 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.3 Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total ou parcial do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

12.1.3 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE

12.4 Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.5.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

14.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

14.3.1 – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.3.2 – pagamento do custo da desmobilização,

14.3.3 – devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

16.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

16.3 Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

16.4 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

17.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco) por cento do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

17.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

17.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.6.1 caso fortuito ou força maior;

17.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

17.6.3 descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

17.6.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

17.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.8 Será considerada extinta a garantia:

17.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PREÇO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **Brasília** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2013

Diretor de Administração e Logística Policial - DLOG/DPF

Ordenador de Despesas – DPF-UG's 200334

Empresa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: